



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



Ofício nº 50 /2023 de 05 de dezembro de 2023.

Ao Plenário da Câmara Municipal de Jussara-GO

Exmo. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jussara,
A par de cumprimenta-los, viemos a presença de V. Exa., apresentar Projeto de Lei que “**Institui a Concessão de Auxílio-Saúde aos Servidores Públicos Ativos, Efetivos e Comissionados, e Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências**”, requerendo a apreciação e votação pelo regime de urgência especial, diante das justificativas em anexo.

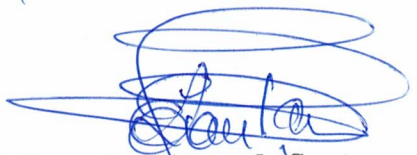
Pede e espera deferimento.

Atenciosamente,



Adenilson José e Silva
Vereador/Presidente


Juesmar Camilo Cortes Garcia
Vereador/Vice-Presidente


Thiago Henrique Oliveira Carvalhaes
Vereador/1º Secretário


Eliene Rodrigues de Santana Arraes
Vereadora/2º Secretária


Cândido Natividade de Aguiar Neto
Vereador


Cloves Fernandes de Brito Alves
Vereador



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024




Denis Costa
Vereador


Euripedes Maria de Oliveira
Vereador


Francisco José Correia
Vereador


Silmar Carlos de Souza
Vereador


Wanderson Rodrigues Guimaraes
Vereador



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



Projeto de Lei nº 191 /2023

Jussara, 05 de dezembro de 2023.

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Todos os vereadores

INSTITUI A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jussara APROVOU e, eu, Prefeita Municipal de Jussara, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o benefício da Assistência Suplementar à Saúde aos servidores ativos e agentes políticos da Câmara Municipal de Jussara-GO, de caráter indenizatório, para fins de ressarcimento das despesas mensais com plano de saúde de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

Parágrafo único - O recebimento do auxílio-saúde previsto nesta Lei é condicionado ao não recebimento de auxílio financeiro semelhante, nem possuir o beneficiário outro programa de assistência à saúde, custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos.

Art. 2º - O valor do benefício da Assistência Suplementar à Saúde será escalonado da seguinte forma:

I – Aos servidores efetivos receberam o valor de 10% (dez por cento) do vencimento do vereador;

II – Aos agentes políticos receberam o valor de 13% (treze por cento) do vencimento do vereador.

Av. Dr. Brasil de Ramos Caiado, Qd. 04 Lt. 01 Bairro São Francisco, Jussara-GO Fone: (62) 3373-1545
CEP: 76270-000 - CNPJ: 01.650.166/0001-16 email: contato@camaramunicipaldejussara.go.gov.br.
instagram: @camaramunicipaldejussara



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



Art. 3º - Como condicionante para o recebimento do benefício, o beneficiário deverá apresentar junto ao Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contrato ou documentos que comprovam o vínculo do mesmo com o plano de saúde e/ou odontológico, bem como declaração de que não participa, na condição de titular ou dependente, de outro programa de assistência à saúde cuja participação seja custeada diretamente ou por meio de ressarcimento, integral ou parcialmente, com recursos públicos.

Art. 4º - A Assistência Suplementar à Saúde não será concedida nos casos de licença ou afastamento sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou em pessoa da família.

Art. 5º - Não faz jus ao benefício aquele que receber qualquer outro tipo de auxílio ou benefício de mesmo título, natureza ou por idêntico fundamento, custeado pelos cofres públicos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas da Câmara de Vereadores de Jussara-GO, ficando, desde já autorizada a adoção de dotação orçamentária suplementar.

Art. 7º - Em caso de omissão, a lei será complementada por ato próprio do Legislativo, no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2024.

Sala das sessões, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (05-12-2023).

Adenilson José e Silva
Vereador/Presidente

Juesmar Camilo Cortes Garcia
Vereador/Vice-Presidente


Thiago Henrique Oliveira Carvalhaes
Vereador/1º Secretário

Eliene Rodrigues de Santana Arraes
Vereadora/2º Secretária



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024

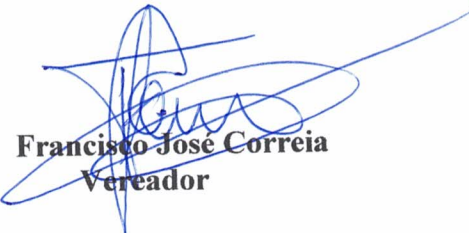



Cândido Natividade de Aguiar Neto
Vereador



Cloves Fernandes de Brito Alves
Vereador

Denis Costa
Vereador


Eurípedes Maria de Oliveira
Vereador


Francisco José Correia
Vereador


Silmar Carlos de Souza
Vereador


Wanderson Rodrigues Guimarães
Vereador



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



JUSTIFICATIVA

Ao presente projeto de Lei visa instituir no âmbito da Câmara Municipal de Jussara-GO o auxílio saúde com a intenção de ressarcir as despesas realizadas pelos servidores ativos e agentes políticos realizadas com a mensalidade do plano de saúde. A proposta reflete, igualmente, a busca pela valorização do servidor e a concretização do direito à saúde pilares do desenvolvimento humano.

Sem dúvidas, os benefícios citados direcionados aos membros e servidores públicos constituem garantias que devem ser buscados permanentemente pela Administração Pública, principalmente quanto à saúde, que é um direito garantido pela Constituição Federal e deve ser efetivada pelo ente público.

Ainda, destaca-se que a promoção da assistência médica e hospitalar auxilia no combate e mitigação do agravamento de enfermidades e patologias. Igualmente, não se pode olvidar das inúmeras doenças que rotineiramente ocasionam aposentadorias, afastamentos e o desenvolvimento de doenças ocupacionais em ambientes laborais que, em muitos casos, poderiam ser evitados por meio de diligências preventivas que são alcançadas com o auxílio de recursos médicos.

Esse processo de assegurar uma melhor condição financeira direcionada aos custos de saúde, possui reflexos significativos no contexto laboral, pois é por intermédio de sua materialização que os profissionais podem desenvolver com qualidade as atividades neste Órgão, prevenindo doenças e garantindo uma boa qualidade de vida, não só para o servidor, mas também para seus dependentes.

São esses, portanto, excelentíssimos colegas Vereadores, os propósitos que arrimam o presente Projeto de Lei, para o qual espero contar com o total endosso dos demais membros dessa Edilidade.

Pelos motivos expostos, espera APROVAÇÃO da presente propositura.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Evolução e Transparência!
ADM 2023/2024



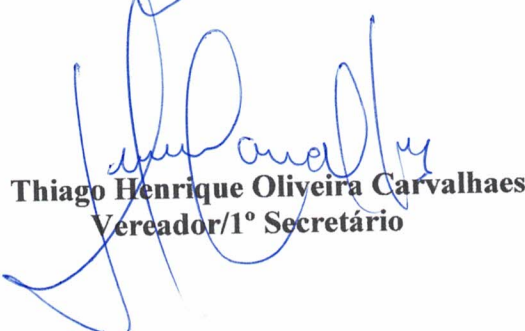
Sala das sessões, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (05-12-2023).




Adenilson José e Silva
Vereador/Presidente



Juesmar Camilo Cortes Garcia
Vereador/Vice-Presidente



Thiago Henrique Oliveira Carvalhaes
Vereador/1º Secretário



Eliene Rodrigues de Santana Arraes
Vereadora/2º Secretária



Cândido Natividade de Aguiar Neto
Vereador



Cloves Fernandes de Brito Alves
Vereador


Denis Costa
Vereador



Eurípedes Maria de Oliveira
Vereador



Francisco José Correia
Vereador



Silmar Carlos de Souza
Vereador



Wanderson Rodrigues Guimaraes
Vereador